

CAPÍTULO I: DA ATIVIDADE DE ADVOGACIA



A ESSÊNCIA DA ADVOCACIA

UMA DAS GRANDES RAZÕES
PELAS QUAIS O ESTUDANTE DE
DIREITO BUSCA A ADVOCACIA,
COM CERTEZA, É A LIBERDADE.



ENQUANTO CARGOS COMO MAGISTRATURA E SIMILARES
POSSUEM AS "TRAVAS" DO ESTADO, O ADVOGADO É
MUITO MAIS LIVRE PARA EXERCER SUA PROFISSÃO.



O ESTATUTO DA OAB, LOGO DE INÍCIO, DEFINE
A ESSÊNCIA DE TUDO, DEMONSTRANDO UM
CLARO NORTEAMENTO, COM POSSIBILIDADES
(E TAMBÉM LIMITES) A SEREM SEGUIDOS
POR SEUS PROFISSIONAIS.

ESTUDAREMOS A PARTIR DE AGORA O **CAPÍTULO I** DO ESTATUTO
DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, QUE TRATA, EM SEUS
ARTIGOS 1º AO 5º, SOBRE **A ATIVIDADE DA ADVOCACIA**.

ART. 1º: ADVOGADO E MAIS NINGUÉM

O ESTATUTO DA OAB, EM SEU ARTIGO 1º, DELINEIA COM CLAREZA AS ATIVIDADES QUE SÃO PRIVATIVAS DE ADVOCACIA. TUDO BEM, MAS... O QUE ISSO SIGNIFICA? BASICAMENTE, SÃO FUNÇÕES QUE APENAS OS ADVOGADOS PODEM EXERCER.



@OARNALDONETO



PENSE ASSIM: IMAGINE QUE VOCÊ É UM JOGADOR SELECIONADO PARA A CUPA DO MUNDO DE FUTEBOL. NO ESTÁDIO, HÁ PESSOAS QUE DESEMPENHAM OUTRAS FUNÇÕES E, INCLUSIVE, MUITOS OUTROS QUE JOGAM BEM, MAS ESTÃO APENAS ASSISTINDO DA ARQUIBANCADA.

NESTA COMPARAÇÃO, OS DIVERSOS BACHARÉIS EM DIREITO ESTÃO "ESPALHADOS", ENQUANTO OS ADVOGADOS SÃO OS QUE ESTÃO EM CAMPO, SELECIONADOS PARA A PARTIDA.

NOTE QUE NESSA ANALOGIA TEREMOS VÁRIAS FIGURAS COMO O JUIZ, O BANDEIRINHA, OS TÉCNICOS, ALÉM DA "ARQUIBANCADA". NA PERSPECTIVA DA ADVOCACIA, ELES SÃO COMO MAGISTRADOS, PROMOTORES DE JUSTIÇA, DELEGADOS DE POLÍCIA, ENTRE INÚMERAS OUTRAS PROFISSÕES JURÍDICAS. O QUE O ESTATUTO NOS ENSINA NO ARTIGO 1º É QUE EXISTEM FUNÇÕES EXCLUSIVAS, QUE APENAS OS ADVOGADOS PODEM EXERCER: APENAS ELES ESTÃO APTOS A "JOGAR".



CONTINUANDO NO ARTIGO 1º, O **INCISO I** NOS DIZ QUE **A POSTULAÇÃO A ÓRGÃO DO PODER JUDICIÁRIO E AOS JUIZADOS ESPECIAIS É ATIVIDADE EXCLUSIVA DOS ADVOGADOS**, QUE PODEM REPRESENTAR E DEFENDER OS INTERESSES DE ALGUÉM PERANTE O JUDICIÁRIO.

É COMO SE O TRIBUNAL FOSSE UM PALCO E APENAS OS ADVOGADOS TIVESSEM O "ACESSO VIP" PARA ATUAR NELE (**POSTULAR SIGNIFICA "PEDIR EM JUÍZO"**).



JÁ O **INCISO II** NOS FALA SOBRE AS ATIVIDADES DE CONSULTORIA, ASSESSORIA E DIREÇÃO JURÍDICAS.

PENSE NISSO COMO SER O "MÉDICO DO DIREITO". ASSIM COMO UM MÉDICO DIAGNOSTICA E TRATA DOENÇAS, O **ADVOGADO É O PROFISSIONAL HABILITADO PARA ELABORAR DIAGNÓSTICOS E RESOLVER PROBLEMAS JURÍDICOS.**



MAS ATÉ NO HABEAS CORPUS?

SENTIDO CONTRÁRIO A TODA ESSA EXCLUSIVIDADE, O **PARÁGRAFO 1º** TRAZ UMA **EXCEÇÃO** INTERESSANTE: **QUE É A IMPETRAÇÃO DE HABEAS CORPUS.**

ESTE É UM INSTRUMENTO TÃO PODEROSO E FUNDAMENTAL PARA A PROTEÇÃO DA LIBERDADE INDIVIDUAL QUE **QUALQUER PESSOA, ADVOGADO OU NÃO, PODE IMPETRÁ-LO.**

ME LEMBRO QUE QUANDO ESTAVA NA UNIVERSIDADE UM EXEMPLO CHAMOU MINHA ATENÇÃO: **ELE DIZIA QUE "SE UMA PESSOA ENCARCERADA PRECISASSE ESCREVER E IMPETRAR HABEAS CORPUS NUM PAPEL HIGIÊNICO, ELE PODERIA".** É CLARO QUE ISSO PARECE EXAGERADO, MAS NOS DÁ A MEDIDA DE QUÃO DISPONÍVEL É ESSE INSTRUMENTO.



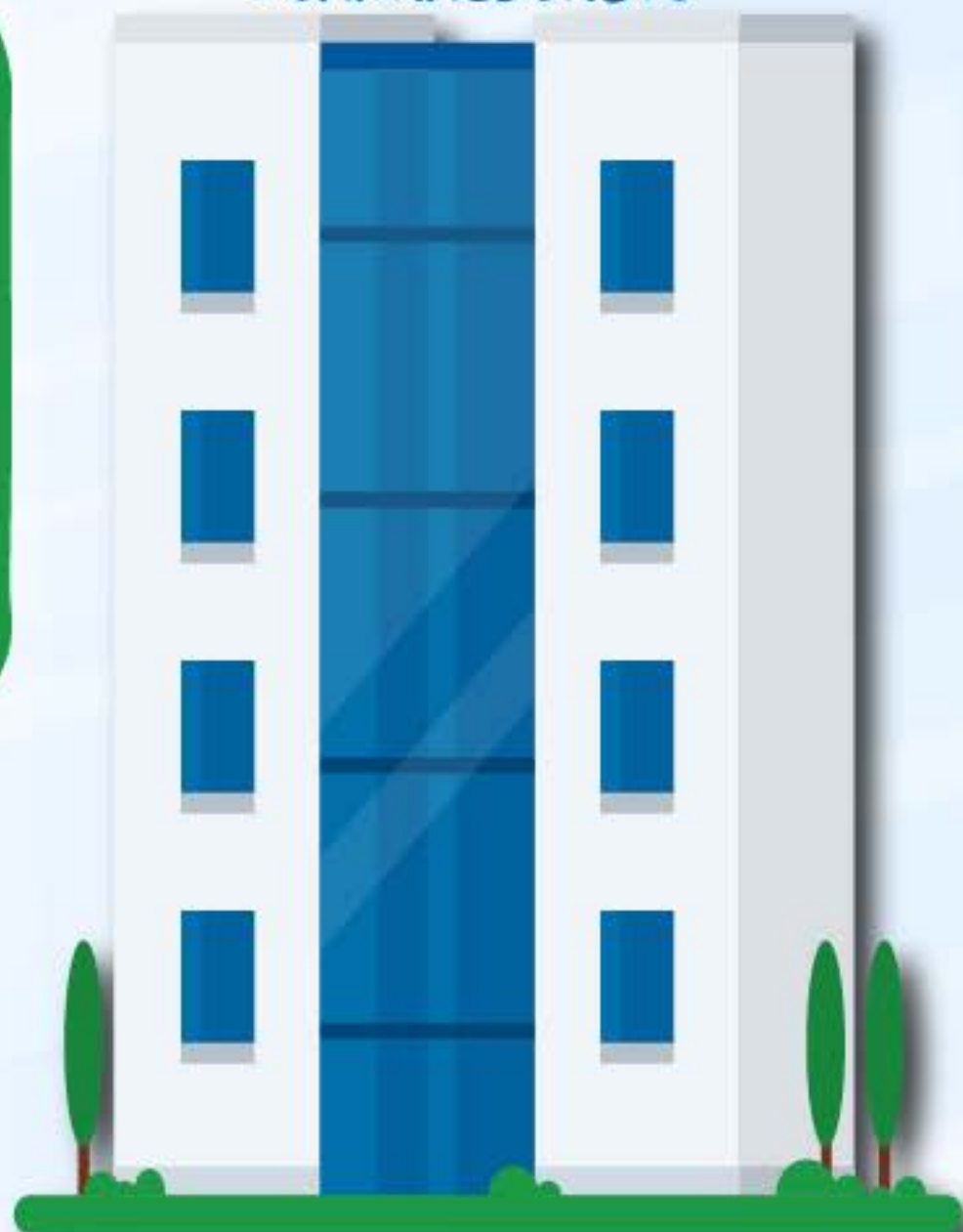
ELE **FUNCIONA COMO UM BOTÃO DE EMERGÊNCIA**, ACESSÍVEL A TODOS, ESPECIALMENTE EM SITUAÇÕES CRÍTICAS, DE MODO QUE, POR SUA PRÓPRIA ESSÊNCIA, **NÃO DEVE SER PRIVATIVO DOS ADVOGADOS.**

PESSOAS JURÍDICAS EM UM MUNDO DIGITAL

O **PARÁGRAFO 2º** DESTACA O PAPEL DO ADVOGADO NA CONSTITUIÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS, DE MODO QUE OS ATOS E CONTRATOS CONSTITUTIVOS (DOCUMENTOS E CONTRATOS QUE DÃO ORIGEM E FORMA LEGAL A UMA ENTIDADE EMPRESARIAL OU ORGANIZAÇÃO) SÓ SERÃO VÁLIDOS SE VISADOS (ASSINADOS) POR UM ADVOGADO.

ESSA É UMA FORMA DE GARANTIR QUE TUDO ESTEJA CONFORME A LEI, SOB PENA DE NULIDADE.

@OARNALDONETO



PENSE ASSIM: CONSTRUIR UMA CASA SEM A SUPERVISÃO DE UM ARQUITETO É ARRISCADO. MESMO QUE INICIALMENTE TUDO PAREÇA BEM, HÁ UM PERIGO SIGNIFICATIVO DE PROBLEMAS ESTRUTURAIS NO FUTURO E POR ISSO, NA AUSÊNCIA DE UM RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA OBRA, A PREFEITURA PODERÁ INTERVIR.

DA MESMA MANEIRA, UMA EMPRESA PODE ATÉ FUNCIONAR SEM PROBLEMAS APARENTES, MAS ENFRENTAR SÉRIAS COMPLICAÇÕES LEGAIS SE NÃO ESTIVER FORMALMENTE AMPARADA DESDE O INÍCIO. A FORMA DE RESOLVER ISSO É ATRAVÉS DA PARTICIPAÇÃO DO ADVOGADO.



PUBLICIDADE DO ADVOGADO = TABU

FINALIZANDO O ARTIGO 1º, TEMOS UM TEMA QUE **SEMPRE CAUSA MUITAS POLÊMICAS**, ESPECIALMENTE NOS DIAS DE HOJE ONDE ESTAMOS CONECTADOS ATRAVÉS DE UM UNIVERSO DIGITAL.

O **PARÁGRAFO 3º** APONTA QUE É EXPRESSAMENTE **PROIBIDO** AO ADVOGADO **PROMOVER SUA ATIVIDADE JURÍDICA** EM PARALELO OU EM COMBINAÇÃO COM QUALQUER OUTRA ATIVIDADE COMERCIAL, OU PROFISSIONAL.



IMAGINE, POR EXEMPLO, QUE O CIDADÃO, **ALÉM DE ADVOGADO, TAMBÉM É DONO DE UM BAR** E DECIDE "APROVEITAR" O PANFLETO DE DIVULGAÇÃO PARA CAPTAR ALGUNS CLIENTES COM A SEGUINTE CHAMADA: "**BAR DO JUVENAL: AQUI VOCÊ ESCOLHE CERVEJA OU PETIÇÃO INICIAL**".



NATURALMENTE, A IMAGEM DOS ADVOGADOS EM GERAL FICARIA PREJUDICADA COM ESSE TIPO DE PUBLICIDADE MISTA, SENDO, PORTANTO, VEDADA.

A ORDEM SE PROTEGE

AS REGRAS VOLTADAS PARA A ADVOCACIA **NÃO PROTEGEM UM ÚNICO ADVOGADO, MAS A CLASSE, A ORDEM COMO UM TODO**, DE MODO QUE TAIS PRÁTICAS PODERIAM MITIGAR DIRETAMENTE A PERSPECTIVA DE SÉRIEDADE E RESPEITO DA PROFISSÃO PERANTE A SOCIEDADE, SENDO VEDADAS PELO ESTATUTO.



@OARNALDONETO

AS LIMITAÇÕES REFERENTES À PUBLICIDADE **TAMBÉM SÃO ENCONTRADAS NO CÓDIGO DE ÉTICA E DISCIPLINA DA OAB:**

POR EXEMPLO, OS **ARTIGOS 28 A 34 DO CÓDIGO** PROÍBEM A PUBLICIDADE PROFISSIONAL DO ADVOGADO QUANDO REALIZADA DE FORMA MERCANTILISTA OU QUE IMPLIQUE EM CAPTAÇÃO DE CLIENTELA, COMO, POR EXEMPLO, A CITAÇÃO EM ANÚNCIO DE QUE O HOJE ADVOGADO ATUOU COMO DEFENSOR DA COCA-COLA OU JUIZ APOSENTADO, POR EXEMPLO.



NO DECORRER DAS DISPOSIÇÕES RESTA CLARO QUE O ADVOGADO PODE, É CLARO, UTILIZAR DE PUBLICIDADE, MAS QUE **ISSO DEVE SER FEITO COM DISCRICÃO E MODERAÇÃO**, SENDO VEDADA, INCLUSIVE, A VEICULAÇÃO DE ANÚNCIOS PELO RÁDIO E TELEVISÃO.

ART. 2º: HUMMM... INDISPENSÁVEL?

O ART. 2º DO ESTATUTO DA OAB COMEÇA COM UMA AFIRMAÇÃO PODEROSA: "O **ADVOGADO É INDISPENSÁVEL À ADMINISTRAÇÃO DA JUSTIÇA**".

"INDISPENSÁVEL"... **QUE BELA PALAVRA, NÃO É MESMO?** NOS DÁ SENSO DE RESPEITO, DE UTILIDADE, DE ENGRENAGEM ESSENCIAL EM UM SISTEMA COMPLEXO, COMPOSTO POR INÚMEROS E IMPORTANTES PAPÉIS.

O PONTO É QUE FOCAMOS MUITO NO "INDISPENSÁVEL" E POR VEZES **NOS ESQUECEMOS NO "ADMINISTRAÇÃO DA JUSTIÇA"**, DE MODO QUE SE FAZ NECESSÁRIO COMPREENDER O CONTEXTO POR TRÁS DISSO.

UM DOS PRINCIPAIS OBJETIVOS DA ADMINISTRAÇÃO DA JUSTIÇA É RESOLVER **CONFLITOS**, SEJA ELE ENTRE INDIVÍDUOS (**RECIPROCAMENTE**), ENTRE INDIVÍDUOS E O ESTADO OU ENTRE ENTIDADES - **E É AQUI, EXATAMENTE AQUI, NO CAMPO DE BATALHA, QUE O ADVOGADO SE FAZ INDISPENSÁVEL.**



SERVIÇO PÚBLICO E FUNÇÃO SOCIAL

O ARTIGO 2º EM SEU PARÁGRAFO 1º NOS DIZ QUE, MESMO EM SUA PRÁTICA PRIVADA, O ADVOGADO PRESTA UM SERVIÇO PÚBLICO E TEM UMA FUNÇÃO SOCIAL. ISSO SIGNIFICA QUE, ALÉM DE REPRESENTAR OS INTERESSES DE SEUS CLIENTES, OS ADVOGADOS DESEMPENHAM UM PAPEL VITAL NA MANUTENÇÃO DA ORDEM SOCIAL E DA JUSTIÇA.



PENSE NISSO COMO UM MÉDICO. MESMO EM SUA CLÍNICA PRIVADA, ELE SERVE À COMUNIDADE, CURANDO DOENÇAS E MANTENDO A SAÚDE PÚBLICA. NO MESMO RACIOCÍNIO LÓGICO, OS ADVOGADOS, AO GARANTIR A JUSTIÇA POR SEUS CLIENTES, TAMBÉM MANTÊM A "SAÚDE JURÍDICA" DA NOSSA SOCIEDADE.



OS PARÁGRAFOS 2º E "2º-A" (INCLUÍDOS PELA LEI 14.365/22) DESTACAM O PAPEL DO ADVOGADO TANTO NO PROCESSO JUDICIAL QUANTO NO ADMINISTRATIVO.

EM AMBOS OS CENÁRIOS, O ADVOGADO TRABALHA PARA PERSUADIR O JULGADOR, BUSCANDO UMA DECISÃO FAVORÁVEL AO SEU CLIENTE.



AINDA SEGUINDO O RACIOCÍNIO DO *CAPUT*, ENTENDA QUE ESSES ATOS NÃO SÃO APENAS EM BENEFÍCIO DO CLIENTE, MAS SERVEM AO BEM PÚBLICO, GARANTINDO QUE A JUSTIÇA SEJA FEITA, GERANDO, DIRETA OU INDIRETAMENTE, UM **SENSO COMUM** DE QUE AINDA É POSSÍVEL ALCANÇÁ-LA EM NOSSO PAÍS.

A INVIOABILIDADE DO ADVOCADO

LEMBRA QUANDO VOCÊ ERA CRIANÇA E DEIXAVA DE FAZER ALGO PORQUE SUA MÃE IRIA BRIGAR OU, A DEPENDER DO TIPO DE CRIAÇÃO, TE DARIA UMAS "CHINELADAS"?



CONTINUANDO NO **ARTIGO 2º**, MAS AGORA NO **PARÁGRAFO 3º** DO ESTATUTO DA OAB, TEMOS ESTABELECIDO UM PRINCÍPIO FUNDAMENTAL PARA O EXERCÍCIO DA ADVOCACIA: **A INVIOABILIDADE DO ADVOCADO POR SEUS ATOS E MANIFESTAÇÕES NO ÂMBITO DE SUA ATUAÇÃO PROFISSIONAL**, DESDE QUE RESPEITADOS OS LIMITES ESTABELECIDOS PELA LEI.

A INVIOABILIDADE É UMA PROTEÇÃO ESPECIAL CONCEDIDA AOS ADVOCADOS. ISSO SIGNIFICA QUE ELES NÃO PODEM SER PERSEGUIDOS, AMEAÇADOS OU SOFRER QUALQUER TIPO DE REPRESÁLIA POR AÇÕES E DECLARAÇÕES FEITAS NO EXERCÍCIO DE SUA PROFISSÃO.

É COMO SE VOCÊ, ENQUANTO CRIANÇA, PUDESSE AGIR DE MANEIRA LIVRE, SABENDO QUE SUAS AÇÕES ESTARIAM PROTEGIDAS CONTRA BRIGAS OU "CHINELOS VOADORES" QUE SURTIAM "DO NADA".



TUDO TEM UM LIMITE

ESSA PROTEÇÃO É ESSENCIAL PARA QUE O ADVOGADO ATUE DE FORMA INDEPENDENTE, SEM TEMER RETALIAÇÕES POR DEFENDER OS INTERESSES DE SEUS CLIENTES OU POR EXPRESSAR SUA OPINIÃO EM QUESTÕES JURÍDICAS.

NO ENTANTO, ESSA INVIOABILIDADE NÃO É ABSOLUTA. ELA DEVE SER EXERCIDA DENTRO DOS LIMITES ESTABELECIDOS PELA LEI.

ISSO SIGNIFICA QUE O ADVOGADO NÃO PODE USAR ESSA PROTEÇÃO COMO UM ESCUDO PARA COMETER ATOS ILÍCITOS OU PARA SE EXIMIR DE RESPONSABILIDADES CIVIS OU CRIMINAIS DECORRENTES DE SUAS AÇÕES.

ASSIM COMO OS JORNALISTAS TÊM A LIBERDADE DE EXPRESSÃO GARANTIDA PARA INFORMAR O PÚBLICO E REPORTAR A VERDADE, **MESMO CONTRA O GOSTO DE ALGUNS**, OS ADVOGADOS TÊM A INVIOABILIDADE PARA DEFENDER A JUSTIÇA E OS DIREITOS DE SEUS CLIENTES.



@OARNALDONETO



ART. 2º-A: PROCESSO LEGISLATIVO

UMA NOVIDADE TRAZIDA EM 2022 FOI O ARTIGO "2º-A", QUE TRATA DA POSSIBILIDADE DE O ADVOGADO CONTRIBUIR COM O PROCESSO LEGISLATIVO E COM A ELABORAÇÃO DE NORMAS JURÍDICAS, NO ÂMBITO DOS PODERES DA REPÚBLICA.



ISSO SIGNIFICA QUE OS ADVOGADOS AGORA PODEM, OFICIALMENTE, PARTICIPAR DA ELABORAÇÃO DE LEIS E DE OUTRAS NORMAS JURÍDICAS, POR MEIO DE SUGESTÕES, COMENTÁRIOS E ATÉ MESMO ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE LEI.



ESSA INOVAÇÃO TEM UM PAPEL IMPORTANTE NA CONSTRUÇÃO DO ESTADO DE DIREITO, CONSIDERANDO QUE OS ADVOGADOS SÃO PROFISSIONAIS HABILITADOS PARA GARANTIR QUE AS LEIS SEJAM JUSTAS E QUE RESPEITEM OS DIREITOS E GARANTIAS FUNDAMENTAIS.



ESTE NOVO ARTIGO PODE SER COMPREENDIDO, INCLUSIVE, COMO UM DESDOBRAMENTO COMPLEMENTAR DO QUE VIMOS ANTERIORMENTE SOBRE A INDISPENSABILIDADE DO ADVOGADO PERANTE A ADMINISTRAÇÃO DA JUSTIÇA E, ACIMA DE TUDO, UMA CONQUISTA PARA A CLASSE.

ART. 3º: VAMOS OLHAR PARA O CÉU FUTURO

O ARTIGO 3º DO ESTATUTO TRAZ A BARREIRA DE ENTRADA QUE VOCÊ ESTÁ ESTUDANDO PARA VENCER NESSE EXATO MOMENTO, AO APONTAR QUE O EXERCÍCIO DA ATIVIDADE DE ADVOCACIA E A DENOMINAÇÃO DE ADVOGADO SÃO PRIVATIVOS DOS INSCRITOS NA OAB.

AO EXIGIR QUE APENAS OS INSCRITOS NA OAB POSSAM EXERCER A PROFISSÃO, O ARTIGO 3º TENTA GARANTIR, ATRAVÉS DE UM "FILTRO", QUE OS DENOMINADOS "ADVOGADOS" TENHAM OS CONHECIMENTOS JURÍDICOS NECESSÁRIOS PARA PRESTAR SERVIÇOS DE QUALIDADE AOS SEUS CLIENTES.



O PARÁGRAFO 1º APONTA QUE OS INTEGRANTES DA DEFENSORIA PÚBLICA, ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO E PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL TAMBÉM ESTARIAM SUBORDINADOS AO ESTATUTO. ENTRETANTO, A ADIN 4636 EXCLUIU OS DEFENSORES PÚBLICOS DESSA LISTA.

O PARÁGRAFO 2º, POR SUA VEZ, TRAZ A POSSIBILIDADE DE OS ESTAGIÁRIOS DE ADVOCACIA, QUE SÃO ESTUDANTES DE DIREITO NO ÚLTIMO ANO DA FACULDADE OU QUE JÁ CONCLUÍRAM O CURSO, PODEREM PRATICAR ALGUNS ATOS DA ADVOCACIA (ART. 1º, EAOAB), DESDE QUE ACOMPANHADOS POR UM ADVOGADO E SOB A RESPONSABILIDADE DESTE.



ART. 3º-A: SE REPRESENTA, MÍNIMO

O **ARTIGO "3º-A"**, INSERIDO NO ESTATUTO EM 2020, ESTABELECE QUE OS SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE ADVOGADO SÃO TÉCNICOS E SINGULARES, MAS **APENAS QUANDO COMPROVADA SUA NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO.**



O QUE ISSO SIGNIFICA?



@OARNALDONETO

PENSE NA QUANTIDADE DE ADVOGADOS QUE TEMOS HOJE NO BRASIL, PRINCIPALMENTE **AQUELES QUE SE AUTODENOMINAM "ESPECIALISTAS" MESMO SEM POSSUÍREM NENHUMA ESPECIALIZAÇÃO DE FATO.**

O **ARTIGO "3º-A"** FOI CRIADO COM O OBJETIVO DE **GARANTIR A QUALIDADE DOS SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE ADVOCACIA, AO ESTABELECE CRITÉRIOS PROBATÓRIOS** DE NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO (**PARÁGRAFO ÚNICO**) PARA PROTEGER OS CLIENTES, GARANTINDO QUE ELES RECEBAM SERVIÇOS DE QUALIDADE POR PROFISSIONAIS EFETIVAMENTE QUALIFICADOS.



ART. 4º: E SE NÃO FOR ADVOGADO?

SE VOCÊ FOR DO DIREITO E NUNCA ASSISTIU AO SERIADO "SUITS", RECOMENDO QUE CONTINUE SEM ASSISTIR E PERMANEÇA FOCADO EM SUA APROVAÇÃO, PORQUE DEPOIS DELA TERÁ MUITO TEMPO LIVRE PARA NETFLIX E SIMILARES, COM SUA CARTEIRINHA VERMELHA NO BOLSO.

AGORA, SE VOCÊ JÁ ASSISTIU, SABE DA HISTÓRIA ONDE O RAPAZ FINGE SER UM ADVOGADO FORMADO EM HARVARD E ATUA NUM GRANDE E RENOMADO ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA, CERTO?



TRAZENDO PARA O BRASIL, O ART. 4º DO ESTATUTO DA OAB APONTA QUE SÃO NULOS OS ATOS PRIVATIVOS DE ADVOGADO PRATICADOS POR PESSOA NÃO INSCRITA NOS QUADROS DA ORDEM, SEM PREJUÍZO DAS SANÇÕES CIVIS, PENAS E ADMINISTRATIVAS.

ISSO SIGNIFICA QUE SE O SERIADO ACONTECESSE NO BRASIL, TUDO O QUE O PERSONAGEM FEZ SERIA NULO, ALÉM DE ELE SOFRER AS SANÇÕES POR SEUS ATOS (ISSO TAMBÉM SE APLICA CASO O ADVOGADO ESTIVER IMPEDIDO, SUSPENSO, LICENCIADO OU EM ATIVIDADE INCOMPATÍVEL COM A ADVOCACIA).

2) EM JUÍZO:

REFERE-SE À **ATUAÇÃO DO ADVOGADO PERANTE OS TRIBUNAIS**, REPRESENTANDO SEU CLIENTE EM PROCESSOS JUDICIAIS, SEJA EM AÇÕES CÍVEIS, CRIMINAIS, TRABALHISTAS, ENTRE OUTRAS.



3) FORA DE JUÍZO:

REFERE-SE À **ATUAÇÃO DO ADVOGADO EM SITUAÇÕES EXTRAJUDICIAIS**, COMO NA ELABORAÇÃO DE CONTRATOS, NEGOCIAÇÕES, MEDIAÇÕES, ARBITRAGENS, CONSULTORIAS JURÍDICAS, ENTRE OUTRAS ATIVIDADES QUE NÃO ENVOLVEM DIRETAMENTE UM PROCESSO EM UM TRIBUNAL.



@OARNALDONETO

4) "FAZENDO PROVA DO MANDATO":

ESTA PARTE DO ARTIGO INDICA QUE, PARA QUE O ADVOGADO POSSA REPRESENTAR E DEFENDER OS INTERESSES DE SEU CLIENTE, **ELE DEVE APRESENTAR UMA PROVA DE QUE TEM AUTORIZAÇÃO PARA ISSO.**



ESSA PROVA É GERALMENTE O "**MANDATO**", QUE É UM DOCUMENTO, MUITAS VEZES CHAMADO DE "**PROCURAÇÃO**", NO QUAL O CLIENTE (**OUTORGANTE**) CONCEDE PODERES AO ADVOGADO (**OUTORGADO**) PARA ATUAR EM SEU NOME E REPRESENTÁ-LO EM DETERMINADAS SITUAÇÕES.

Pontos importantes sobre a procuração

É BEM PROVÁVEL QUE NO EXERCÍCIO DA ADVOCACIA VOCÊ PASSARÁ POR ALGUMAS SITUAÇÕES COMO ESSAS, ENTÃO, EMBORA NÃO SEJAM TÃO COBRADAS EM PROVAS, ACHEI INTERESSANTE DESTACAR QUE:

- 1) SE O ADVOGADO AFIRMAR **URGÊNCIA**, ELE PODE ATUAR SEM PROCURAÇÃO, DESDE QUE SE OBRIGUE A APRESENTÁ-LA EM 15 DIAS (**PRORROGÁVEIS POR MAIS 15 DIAS**);
- 2) A **PROCURAÇÃO SIMPLES** JÁ HABILITA O ADVOGADO A PRATICAR PRATICAMENTE TODOS OS ATOS EM QUALQUER JUÍZO OU INSTÂNCIA, **EXCETO AQUELES QUE EXIJAM PODERES ESPECIAIS**, QUE DEVEM SER ESPECIFICADOS NA PROCURAÇÃO;
- 3) SE ROLAR ALGUMA TRETA E O ADVOGADO DECIDIR NÃO CONTINUAR COM O CLIENTE, **RENUNCIANDO AO MANDATO**, DEVERÁ **NOTIFICAR O JUÍZO** SOBRE A DECISÃO E **CONTINUAR DANDO ASSISTÊNCIA AO CLIENTE POR 10 DIAS**, SALVO SE FOR SUBSTITUÍDO ANTES DESSE PRAZO;
- 4) PARA EXERCER **CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA** NÃO É NECESSÁRIA A PROCURAÇÃO OU FORMALIZAÇÃO DE HONORÁRIOS, PODENDO SER REALIZADO VIA ACORDO INFORMAL ENTRE AS PARTES.

CAPÍTULO I: A ATIVIDADE DE ADVOCACIA

ENCERRAMOS POR AQUI O NOSSO ESTUDO DO **CAPÍTULO I** DO ESTATUTO DA ADVOCACIA E A ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL (**EA0AB**), QUE ABORDA A **ATIVIDADE DE ADVOCACIA** POR MEIOS DOS **ARTIGOS 1º AO 5º**.

@OARNALDONETO



NELE VOCÊ APRENDEU AS **ATIVIDADES PRIVATIVAS DA ADVOCACIA**, A **INDISPENSABILIDADE DO ADVOGADO À ADMINISTRAÇÃO DA JUSTIÇA**, O **EXERCÍCIO PRIVATIVO DOS INSCRITOS NA OAB**, A **NULIDADE DOS ATOS PRATICADOS POR AQUELES QUE NÃO SÃO INSCRITOS** E A **IMPORTÂNCIA DO MANDATO OU PROCURAÇÃO**.

NO PRÓXIMO MANUAL ESTUDAREMOS **O TEMA ESTATISTICAMENTE MAIS COBRADO DE TODAS AS QUESTÕES DE ÉTICA ATÉ HOJE**, QUE SÃO **OS DIREITOS DO ADVOGADO**, ENTÃO SE PREPARE PARA DEDICAR MUITA ENERGIA NAS PRÓXIMAS PÁGINAS.

PARA O PRÓXIMO MANUAL